



TC 032.611/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Sergipana de Blocos de Trio

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

INSTRUÇÃO

1. Os responsáveis foram regularmente notificados do **Acórdão 9.313/2017-TCU- 1ª Câmara** (peça 28) mediante comunicações inseridas às peças 33 e 34 e devidamente cientificados conforme peças 38 e 37 dos autos.
2. Os responsáveis, interpuseram recurso de reconsideração, contra a deliberação condenatória, culminando na prolação do Acórdão 10.835/2018-TCU-1ª Câmara (peça 52), que conheceu dos recursos, e negou-lhes provimento.
3. Os responsáveis foram regularmente notificados do **Acórdão 10.835/2018-TCU-1ª Câmara**, mediante comunicações inseridas às peças 59 e 60, e devidamente cientificados conforme peças 62 e 61 dos autos.
4. Ante o exposto, a referida decisão transitou em julgado a partir do fim dos prazos estabelecidos nos art. 284, Caput e §1º do art. 287 do RITCU. Assim, o processo está pronto para a instrução quanto ao trânsito em julgado, haja vista, a preclusão do direito de manejar recurso dotado de efeito suspensivo contra o Acórdão em destaque, a partir das seguintes datas:

26/10/2018 - Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ: 32.884.108/0001-80); e

26/10/2018 – Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF: 310.702.215-20).
5. Saliente-se que foi feito o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante juntado às peças 63 e 64 dos autos.
6. Por fim, juntou-se a tela do cálculo do Trânsito em Julgado do Acórdão 9.313/2017-TCU-1ª Câmara (peças 65).
7. Ante o exposto, propõe-se o envio dos autos ao SCBEX, para instrução e atestado do caráter definitivo do julgado, bem como posterior atuação e montagem do(s) processo(s) de cobrança executiva.

(assinado eletronicamente)

Raimundo José Guanabara Campos
TEFC-Mat. 2785-5